



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº 903 DE 17 DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 898/2024
899/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do
Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. A carga-horária para o cargo de
COORDENADOR EDUCACIONAL criado pela Lei 898/2024, será de 40 (quarenta)
horas semanais.

Art. 2º. A carga-horária para o cargo de
CONTROLADOR INTERNO criado pela Lei 899/2024, será de 40 (quarenta) horas
semanais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
Prefeito Municipal